



PROGRAMA DE
COMPLIANCE

Código de Conduta

Ética

de Colaboradores



Índice

1 Mensagem do Diretor	03	9.4. Relacionamentos	39	12 Uso das Ferramentas de Trabalho	79
2 Apresentação Código de Conduta Ética do Grupo ADEO	05	9.4.1. Relacionamento com Fornecedores e parceiros	39	12.1. Notebooks / Smartphones e outros aparelhos eletrônicos portáteis	81
3 Princípios fundamentais da Empresa	08	9.4.2. Relacionamentos com o Governo	42	12.2. Internet, e-mail, bate-papo (hangout) e Redes Sociais	81
4 Objetivos	11	9.4.3. Relacionamento com os Clientes (Habitação)	42	13 Patrimônios da Empresa	84
5 Abrangência	14	9.4.4. Relacionamento com a Comunidade	44	13.1. A imagem	85
6 Atendimento à legislação, às normas e contratos	16	9.4.5. Relacionamento com os Concorrentes	45	13.2. Propriedade Intelectual	86
7 Padrões de Conduta Ética e Transparência	18	9.4.6. Relacionamento com a mídia e imprensa	50	13.3. Ativos Financeiros / Imobilizados / Imobiliários	87
8 Política Anticorrupção	20	9.5. Apadrinhamentos, mecenato, patrocínios e lobby	52	13.3.1. Atos Lesivos ao Patrimônio da Empresa e/ou dos Clientes	87
8.1. Pagamento de Facilitação	22	9.6. Registros financeiros, contábeis e fiscais	56	14 Comitê de Ética	89
9 Compromissos Éticos	25	10 Dos Deveres de Cuidado	59	14.1. Missão	90
9.1. Brindes, Presentes, Convites, Viagens, Sorteios e Outros Benefícios	27	10.1. Meio Ambiente e Sustentabilidade	60	14.2. Composição	91
9.2. Conflito de Interesses	31	10.2. Direitos Humanos e Direito do Trabalho	64	14.3. Responsabilidades	92
9.3. Não Discriminação e Luta Contra Todo Tipo de Assédio	35	10.2.1. Condições de Trabalho	65	15 Sanções Disciplinares	94
		10.2.2. Jornada de Trabalho	66	16 Comunicação	96
		10.2.3. Remuneração e Benefícios	67	17 Não retaliação	99
		10.2.4. Exploração de trabalho infantil e compulsório	68	18 Termo de Compromisso	103
		10.2.5. Saúde e Segurança no Trabalho	68		
		10.2.5.1. Uso de Alcool e Drogas	72		
		11 Sigilo, Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais	73		
		11.1. Sigilo, Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais	74		
		11.2. Segurança das Informações	75		

1 Mensagem do Diretor Geral

Os Líderes Globais do ADEO e de cada uma de suas Empresas empregam os valores e princípios do presente Código e garantem a sua boa aplicação. Nossos líderes, estão muito engajados nas atividades de sensibilização, difusão e respeito do Código de Conduta Ética junto a seus Comitês de Direção.

A base de nossa cultura é o nosso comprometimento em agir com integridade. Mesmo quando mudamos para atender às necessidades de nossos clientes, nos mantemos fiéis aos valores e comportamentos que nos tem guiado nesses últimos anos.

Ele é um recurso diário que nos ajuda a tomar decisões objetivas, justas e honestas, ao mesmo tempo em que operamos de acordo com a legislação aplicável e com nossas políticas, processos e procedimentos internos.

Alain Ryckeboer
Diretor Geral
Leroy Merlin

Gauthier Lenglard
Diretor Geral
Zôdio

Michael Reins
Diretor Geral
Obramax



Esse Código de Conduta Ética se aplica ao Diretor Geral, ao Comitê de Direção e a todos os Colaboradores das Empresas do ADEO no Brasil.

Agradecemos o seu compromisso com o nosso Código de Conduta Ética. Ele significa mais do que tomar decisões éticas, ele demonstra que você se importa com a Empresa, com a nossa reputação e com nossos clientes.



**PROGRAMA DE
COMPLIANCE**



Apresentação Código de Conduta Ética do Grupo ADEO

2

Os elementos chaves da cultura

“Eu, primeiro líder entre os 100.000 líderes, compartilho e incorporo a cultura.”

Compartilho e incorporo nossa **RAZÃO DE SER ADEO**, como “**COMUNIDADE** aberta e conectada de 100.000 líderes úteis aos habitantes do mundo...”

... que se traduz em nossa **MISSÃO CLIENTE**, de “criar, acompanhar e tornar acessível seus sonhos de habitat a todos os Habitantes do mundo.

Compartilho e incorporo no dia a dia nossos VALORES, em meus comportamentos e minhas decisões: **HONESTIDADE, GENEROSIDADE, RESPEITO AO OUTRO, PROXIMIDADE E ESPÍRITO DE REALIZAÇÃO.**

Compartilho e incorporo que o **HUMANO** está no **CORAÇÃO** e nossa comunidade de Empresas...

Os elementos chaves da cultura

... que se traduz na utilidade a si mesmo, aos outros e ao mundo”. Cada um age em nossa Comunidade, em independência com os outros e o mundo, consciente e responsável pelo seu impacto:


- Útil a si (a si mesmo, suas equipes, seus clientes, sua loja, sua Empresa, seus resultados);
- Útil aos outros (às comunidades, aos parceiros, aos contribuintes, às outras Empresas do **ADEO**;
- Útil ao mundo (à sociedade, ao meio ambiente).

Quando combino estes **3 níveis** de utilidade em minhas decisões e meus atos, desenvolvo um verdadeiro comportamento **ÉTICO**, (tanto legal como moral) e garanto a saúde e a **SEGURANÇA** das pessoas em meu meio ambiente.

Além disso, o verdadeiro sentido de **SINGULARIDADE CULTURAL** do **ADEO** = seu **DNA**, é desenvolver nossa consciência ética e agir como exemplo na interdependência entre si, os outros e o mundo.

O presente Código de Conduta Ética se integra portando plenamente como um elemento chave da cultura de nossa Empresa.





**Princípios
fundamentais
da Empresa**

3

Missão

Queremos dar a todos a possibilidade de melhorar o seu lar.

Valores

- **Honestidade**

Nossas palavras chaves: transparência, integridade, ética, autenticidade, confiabilidade.

- **Generosidade**

Buscamos desenvolver a autoestima e o espírito de equipe. Partilhamos o Saber, o Poder e o Ter.

- **Respeito ao outro**

Humanismo, escuta, consideração, adaptação ao local e respeito às diferenças.

- **Proximidade**

Buscamos a proximidade entre as pessoas e os produtos, os clientes e a realidade da loja. Empatia, relacionamento personalizado e prestação de serviços.

- **Simplicidade**

Estamos sempre disponíveis e buscamos a simplicidade ao nos comunicarmos, aprendermos e ensinarmos.

- **Coerência**

As Empresas do ADEO prezam a clareza: praticam o que falam e falam o que pensam.

- **Espírito de realização**

Somos perseverantes, temos iniciativa e dinamismo, buscando superar os obstáculos e evoluir sempre.



Filosofia

O verdadeiro fundamento da Empresa se baseia na filosofia da partilha:

- **Partilha do saber:** se traduz pela capacidade de aprendizagem de cada Colaborador que adquire conhecimentos e pratica comportamentos que lhes permite crescer pessoalmente e profissionalmente.
- **Partilha do poder:** se traduz pela responsabilização, a autonomia de seus Colaboradores e a comunicação de sua opinião sobre o futuro desejado pela Empresa.
- **Partilha do ter:** as Empresas acreditam no trabalho em equipe e privilegiam as vitórias coletivas. Os Colaboradores se interessam pelos resultados de sua loja, bem como os da Empresa, a curto e médio prazos. Esta política de partilha dinâmica promove um estado de espírito progresso e trabalho em equipe e se espalha gradualmente para o maior número de Empresas da marca.
- **Partilha do querer:** um estado de espírito protagonista, uma atitude positiva, uma motivação e uma vontade que contribui com o atingimento de resultados.



Objetivos 4

Este **Código de Conduta Ética** tem como objetivo geral orientar o comportamento dos Colaboradores de acordo com padrões éticos e com os valores das Empresas e do **ADEO**. Dessa forma, por meio dele, busca-se:

- **Conectar** líderes e Colaboradores, deixando clara a expectativa da Empresa em relação a ambos.
- **Conduzir** a Empresa para que o tratamento com os interlocutores seja baseado em princípios de cidadania e respeito.
- **Garantir** que as condutas estejam sempre de acordo com os preceitos da legislação vigente.
- **Orientar** os processos da Empresa pela transparência e pela veracidade das informações.
- **Fortalecer** a reputação e a imagem da Empresa.

Quando eu estiver diante de alguma questão ética, devo me perguntar:


- Estou comprometendo meus próprios valores éticos de alguma forma?
- Eu gostaria de ver minha ação tornar-se uma conduta geral do setor?
- Como eu me sentiria se minha conduta fosse anunciada na primeira página de um jornal?
- Minha Empresa perderia clientes caso soubessem da minha conduta?
- Eu me sentiria confortável ao explicar minha conduta a meus colegas Colaboradores, ao meu cônjuge, pais, filhos ou amigos?
- A minha conduta é consistente com os Valores da Empresa e do ADEO?

A hand in a blue suit sleeve points towards a target icon in the upper left. The background is a solid blue color with several faint, semi-transparent icons: a target, a lightbulb, a gear, a magnifying glass, a person, a document, and a bar chart. A large white graphic of a downward-pointing chevron is positioned in the center-right of the page.

Abrangência

5

O **Código de Conduta Ética** se aplica a todos os Colaboradores das Empresas do **ADEO** tanto dentro do perímetro de sua atuação interna, quanto em sua relação com seus clientes, habitantes, parceiros, Fornecedores e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados à execução das atividades da Empresa.



**Atendimento
à legislação,
às normas
e contratos**

6

O cumprimento da legislação, normas e contratos é a base de nossa reputação e de nossos valores e princípios éticos.

Legislação

Em casos de países em que a legislação local vigente for menos abrangente que a legislação francesa, prevalecerão os padrões internacionais.

Contratos e Normas internas

Os Colaboradores das Empresas do ADEO sempre deverão zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas pela Empresa, apresentada nos processos, procedimentos e/ou políticas) publicados pela Empresa.

Acordos, Tratados e Convenções

Conhecemos e atuamos com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais do nosso ramo de atuação, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios do Pacto Global, bem como legislações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



Padrões de Conduta Ética e Transparência

7

É dever da Liderança garantir que suas equipes respeitem todas as regras normativas da organização. Os Colaboradores deverão atuar sempre de forma transparente e ética.

O descumprimento das normas e regras das Empresas do ADEO não será tolerado e será passível de aplicação de sanção disciplinar adequada a qualquer Colaborador, quando verificada a infringência à legislação, aos processos, políticas e procedimentos da Empresa, bem como quaisquer disposições de nosso Código de Conduta Ética.



Política Anticorrupção 8

As Empresas do **Grupo ADEO** estão comprometidas com o combate à corrupção e possuem rígidos controles internos para garantir o total respeito às leis dos países onde estão presentes.

É totalmente proibido aos nossos Colaboradores e Fornecedores dar ou receber qualquer vantagem (financeira ou não) em troca de ações que contrariem os interesses do **Grupo ADEO** e a lei local.

8.1. Pagamento de Facilitação

É proibido pagar qualquer facilitação (em dinheiro ou presente) ao Colaborador de uma Empresa - ou órgão público - em troca de alguma vantagem, como, por exemplo, acelerar a execução de um serviço em andamento.

Em consequência, você deve:

- Recusar quaisquer solicitações para pagamento de facilitação;
- Conferir se os serviços realizados estão de acordo com as faturas cobradas;
- Recusar-se a prometer, oferecer ou autorizar o pagamento de qualquer facilitação;
- Recusar a realização de qualquer pagamento em espécie (dinheiro vivo);
- Recusar a contratação e/ou pagamento de quaisquer quantias a terceiros para a prática de qualquer ato contra a lei (ou contra as disposições deste Código).



Na prática

1| Um novo Fornecedor lhe pede o pagamento em espécie (dinheiro) “por fora do contrato” para a oferecer a um intermediário com o objetivo de antecipar o prazo mínimo de liberação alfandegária de um produto que você encomendou de um parceiro internacional

- **Posso fazer o pagamento?**

NÃO: As Empresas do ADEO não pactuam com a realização do pagamento de quaisquer facilitações, propinas ou outro tipo de benefício, pecuniário ou não, para obtenção de vantagens ilícitas. Além do mais, é absolutamente proibida a realização de quaisquer pagamentos em espécie (dinheiro) e a contratação de Fornecedores e/ou prestadores serviços deverá seguir critérios objetivos de escolha e seleção para mitigação do risco de exposição da Empresa a práticas de corrupção, como no exemplo em questão.



Na prática

2 | Sou responsável pela abertura de uma loja e um fiscal da prefeitura me pediu o pagamento de um “café” para agilizar as autorizações que faltam para concluir o trabalho.

- **Posso pagar o valor pedido para agilizar a abertura da loja?**

NÃO: Recuse expressamente o pagamento e explique que não toleramos esse tipo de conduta. O pagamento de “cafés” representa a prática de crime de corrupção e ainda pode trazer enormes prejuízos à imagem da Empresa! Informe também o seu líder e o Referente Anticorrupção de sua Empresa sobre o ocorrido, o quanto antes.

The background features a hand in a suit sleeve pointing towards a target icon. Surrounding the target are several circular icons: a lightbulb, a gear, a document, and a magnifying glass. The entire scene is overlaid with a network of white lines and dots, suggesting a digital or strategic theme. The text 'Compromissos Éticos' is written in a bold, white, sans-serif font, positioned in the lower right quadrant of the image.

Compromissos Éticos

9

O **Grupo ADEO** tem um forte compromisso com o comportamento ético e respeitoso entre nossos Colaboradores, Fornecedores, parceiros e concorrentes.

A seguir, reafirmamos nossos compromissos éticos em relação a uma série de situações que podem surgir no dia a dia de nossas Empresas.

9.1. Brindes, Presentes, Convites, Viagens, Sorteios e Outros Benefícios

Os presentes, convites, viagens e outros benefícios podem influenciar a sua isenção na hora do fechamento de negócio, assim como prejudicar a independência em relação aos seus parceiros.

A regra do **Grupo ADEO** é clara: **NÃO aceitar nada a título pessoal.**

Em consequência, você deve:

- Encaminhar brindes e/ou presentes que não puderem ser devolvidos ao fornecedor à área e/ou colaborador responsável de Recursos Humanos;
- Recusar qualquer viagem paga por prestador de serviço, Fornecedor ou cliente, a menos que não seja possível que a Empresa pague diretamente suas despesas e desde que tenha sido acordado previamente com o seu líder;
- Recusar qualquer convite a eventos esportivos ou culturais;
- Consumir em conjunto com seus colegas de trabalho os presentes ou brindes comestíveis e de beber (panetones, chocolates, vinhos, etc) ou destiná-los a uma entidade sem fins lucrativos;
- Comunicar seu superior direto caso não haja como o Grupo ADEO pagar as despesas para que a Empresa avalie o caso;
- Recusar qualquer presente. É permitido aceitar brindes de valor simbólico (canetas, pen drive etc.) se estes forem usados no ambiente de trabalho;
- Recusar convites para refeição, a menos que você pague a sua parte;
- Encaminhar brindes e/ou presentes que não puderem ser devolvidos à área de Assuntos Sociais ou de Serviços Gerais Patrimoniais.



Na prática

1 | Um novo Fornecedor me convida para visitar seu local de produção com outros clientes, assumindo a totalidade das despesas.

- **Posso aceitar?**

Você poderá participar da viagem organizada pelo Fornecedor, desde que as suas despesas sejam pagas pelo Grupo ADEO. Caso não seja possível, solicite ao seu Líder.

Na prática

2 | O Gerente Comercial de um importante Fornecedor, com quem trabalho há anos, me enviou um par de convites para um show de música internacional que acontecerá em breve. Ele não me solicitou nenhum favor em troca.

- **Posso usar o presente e ir ao show?**

NÃO: Nenhum presente pessoal deve ser aceito. Caso não haja a possibilidade de recusa e devolução, você deve encaminhar o presente para o setor responsável.

9.2. Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorrerá quando nosso julgamento puder ser influenciado ou parecer ter sido influenciado pela possibilidade de obtenção de algum benefício pessoal. Mesmo que não seja intencional, a aparência de um conflito pode ser tão prejudicial à sua reputação, e à reputação das Empresas do ADEO, quanto um conflito real! Ter um conflito de interesse não significa violação ao Código de Conduta. A ocultação do conflito, sim.

Em consequência, você deve:

- Informar o seu líder de quaisquer situações de conflito de interesses;
- Não omitir uma situação de conflito de interesses que lhe diga respeito;
- Abster-se de participar de qualquer decisão profissional que envolva uma relação pessoal.

Na prática

1 | Meu primo trabalha no departamento comercial de um Fornecedor com o qual pretendo trabalhar.

- **Estou em conflito de interesses?**

SIM: Em contrapartida isto não deve impedir a sua Empresa de contratar com a Empresa em que seu primo trabalha. Você deve informar ao seu líder e não participar da tomada de decisão que deve ser feita sob critérios objetivos e profissionais.

Na prática

2 | Sou chefe de produtos há muitos anos e acabo de assumir a seção iluminação, porém há alguns anos investi pessoalmente em uma Empresa que comercializa luminárias.

- **Estou em conflito de interesses?**

SIM: Mesmo na ausência de relações comerciais atualmente entre a Empresa na qual você investiu e a Empresa em que você trabalha, você já se encontra em uma situação de conflito de interesses (sua Empresa vende exatamente o mesmo tipo de produto cujo abastecimento é de sua responsabilidade na Empresa) e ele deve ser comunicado ao seu líder para evitá-lo.

Na prática

3 | Sou expatriado no exterior e meu cônjuge está desempregado. Minha BU busca um prestador de serviço que corresponde às competências do meu cônjuge.

- **Se eu propuser os serviços de meu cônjuge à minha BU, estou em conflito de interesses?**

SIM: Porém, é possível para a sua BU Empresa utilizar os serviços do seu cônjuge, mas sem que você participe do processo de decisão e ainda, que ele não trabalhe na mesma área que você. É preciso avisar seu líder, e a decisão será tomada com total transparência.



9.3. Não Discriminação e Luta Contra Todo Tipo de Assédio

O respeito em seu local de trabalho é um valor mestre do ADEO. Assim, qualquer forma de perseguição é estritamente proibida. Do mesmo modo, qualquer forma de discriminação baseada na origem, sexo, situação familiar, estado civil, gravidez, características físicas, doença, deficiência, orientação sexual, idade, classe social, opiniões políticas, partidárias e filosóficas, atividades sindicais, pertença ou não verdadeira ou suposta, a uma etnia, nação ou religião deve ser proibida.

Em consequência, você deve:

- Manter e divulgar nossos compromissos mantendo um ambiente de trabalho isento de qualquer forma de perseguição ou discriminação;
- Tratar seus colegas de trabalho e seus parceiros comerciais como você gostaria de ser tratado;
- Zelar pela manutenção e promoção de uma cultura de respeito mútuo;
- Zelar para que cada um se sinta aceito;
- Conter qualquer comportamento indesejável.



Na prática

1 | Durante uma reunião de equipe, uma de minhas colegas sentiu-se constrangida, em razão dos gestos, olhares e propostas impróprias de um outro Colaborador. Ela permaneceu calada.

- **O que eu posso lhe aconselhar?**

Você deve incentivar sua colega a falar sobre isso com seu Líder. Ela poderá, alternativamente, contar esta situação ao Referente RH de sua Empresa ou ainda relatar o fato através do Canal de Escuta Ética. É essencial colocar um ponto final a qualquer comportamento inaceitável.

Na prática

2 | Não me sinto à vontade quando escuto piadas maldosas a respeito dos meus colegas que são homossexuais.

- **O que devo fazer? Devo falar ao RH?**

SIM: A homofobia é totalmente inaceitável. É indispensável proibir qualquer comportamento que possa ferir seus colegas, inclusive sob a forma de humor. Se você encontra um problema deste gênero, tente demonstrar aos que estão praticando que o seu comportamento não é aceitável. Se não observar a mudança de comportamento, relate o ocorrido ao seu Líder ou ao Referente RH de sua Empresa.

Na prática

3 | Meu responsável me constrange ao fazer comentários sobre o país que nasci e cresci, e pensa que não tenho nenhuma educação. Após sua chegada, sou encarregado somente de tarefas básicas, ao contrário dos projetos importantes que eu estava habituado.

- **Isto é discriminação? O que devo fazer?**

SIM: É indispensável que você relate o ocorrido ao seu referente RH. Caberá a ele qualificar os fatos e tomar todas as providências a fim de fazer cessar a eventual perturbação.

9.4. Relacionamentos

9.4.1. Relacionamento com Fornecedores e parceiros

Qualquer Fornecedor, ou intermediário, deverá passar pelo processo de verificação de honorabilidade e como resultado desse processo, estas Empresas não devem constar em nenhuma lista de sanções econômicas internacionais, garantindo a segurança do ADEO.

Em consequência, você deve:

- Verificar os riscos potenciais ligados aos Fornecedores e parceiros (pessoa politicamente exposta, reputação, condenações, sanções econômicas internacionais aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas);
- Respeitar as regras contratuais das Empresas do ADEO;
- Estar seguro do conhecimento e aceite pelo Fornecedor do “Código de Conduta Ética de Fornecedores” disponível no YOUNITY e/ou Intranet e/ou Intranet e/ou Portal de Fornecedores da sua Empresa;
- Não trabalhar com um Fornecedor ou um parceiro para o qual os resultados da análise de honorabilidade apontem riscos de corrupção, conforme critérios definidos no processo específico.

Na prática

1 | Estou finalizando um processo de concorrência. Durante as negociações do contrato, o Fornecedor me diz que não aceitar nosso “Código de Conduta Ética de Fornecedores”, porque para ele, esses critérios não tem relevância em nossa relação comercial. Do seu ponto de vista, apenas as condições técnicas e tarifárias são importantes.

- **Posso assinar o contrato sem que o Fornecedor se comprometa a respeitar o “Código de Conduta Ética de Fornecedores”?**

NÃO: O Código de Conduta Ética de Fornecedores representa nossos valores que devem ser refletidos em nossas relações comerciais. Portanto, a menos que o Fornecedor se recuse a aceitar o nosso Código de Conduta Ética de Fornecedores porque a sua Empresa também tem um Programa de Compliance e o seu próprio Código de Conduta ou políticas internas anticorrupção, e compromissos sólidos com a Ética, os Direitos Humanos e a preservação do Meio Ambiente, não é possível fazer negócio com esse Fornecedor.



Na prática

2 | Planejo trabalhar com um novo Fornecedor. A análise de honorabilidades realizadas mostrou que o acionista deste Fornecedor está sujeito a sanções econômicas internacionais que impõem um congelamento de seus bens e que proíbem qualquer provisão de fundos ou recursos econômicos para seu benefício.

- **Posso assinar o contrato com este Fornecedor?**

NÃO: você não deve manter relações comerciais com este Fornecedor porque isto pode expor as Empresas do ADEO a sanções penais, incluindo a condenação ao pagamento de multas muito pesadas.

9.4.2. Relacionamentos com o Governo

O relacionamento das Empresas do ADEO com instituições do poder público, obedece às normas legais e é pautada em uma atuação transparente, assegurando relações éticas e estritamente profissionais.

9.4.3. Relacionamento com os Clientes (Habitação)

As Empresas do ADEO zelam por uma política de preços transparente, pela qualidade de seus produtos, pelo atendimento ao prazo de suas entregas e o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

Em consequência, você deve:

- Tratar nossos clientes com dignidade e respeito, sem qualquer atitude de preconceito e discriminação;
- Estar permanentemente à disposição para atender às necessidades dos clientes;
- Zelar pela qualidade dos produtos e serviços prestados;
- Atentar para a segurança física dos clientes, mantendo um ambiente físico de loja saudável.

9.4.4. Relacionamento com a Comunidade

As Empresas do ADEO consideram indispensável que o tratamento dirigido a qualquer comunidade e/ou instituição beneficiada pela Empresa seja pautado pela dignidade e pelo respeito, repudiando todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Em consequência, você deve:

- Privilegiar a busca por Fornecedores e contratação de mão de obra local;
- Indicar e sugerir projetos e/ou instituições idôneos de interesse coletivo, e que sejam do entorno da unidade de negócio em que você trabalha, para ações sociais e/ou ambientais;
- Realizar a devida prestação de contas das ações sociais e/ou ambientais feitas pela Empresa.

9.4.5. Relacionamento com os Concorrentes

As Empresas do ADEO pautam suas atividades pela competitividade ética e saudável, baseada em sua capacidade de negociação com os Fornecedores.

É absolutamente vedado aos Colaboradores das Empresas do ADEO fornecerem informações estratégicas e confidenciais da Empresa a seus concorrentes.

As Empresas do ADEO repudiam o assédio indevido a seus Colaboradores.

Em nenhuma hipótese será admitida a associação das Empresas do ADEO aos concorrentes para adoção de práticas de manipulação de preço ou controle de mercado, ofensivas à Lei de Defesa da Concorrência.

Por outro lado, são admitidas e incentivadas a participação das Empresas do ADEO em fóruns de varejo e/ou associações de Empresas do mesmo ramo de atividade.



Condenamos, dentre outras, as seguintes práticas:

- Publicar, por qualquer meio, falsa afirmação, em detrimento de concorrente;
- Prestar ou divulgar, sobre o concorrente, falsa informação;
- Empregar meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;
- Usar expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imitar;
- Usar, indevidamente, nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia alheios;
- Substituir, pelo seu próprio nome ou razão social, em produto de outrem, o nome ou razão social deste, sem o seu consentimento;



Condenamos, dentre outras, as seguintes práticas:

- Atribuir a qualquer das Empresas do ADEO como meio de propaganda, recompensa ou distinção que não obteve;
- Vender, expor ou oferecer à venda, em recipiente ou invólucro de outrem, produto adulterado ou falsificado, ou dele se utilizar para negociar com produto da mesma espécie, embora não adulterado ou falsificado;
- Dar ou prometer dinheiro ou outra utilidade a empregado de concorrente, para que você obtenha vantagem;
- Receber ou aceitar promessa dinheiro ou presente, para que ao faltar com o dever de empregado, proporcione vantagem à concorrência;
- Vender, expor ou oferecer produto, como objeto de patente depositada, ou concedida, ou de desenho industrial registrado, que não o seja;
- Divulgar, explorar ou utilizar-se, sem autorização, de resultados de testes ou outros dados não divulgados.



Na prática

1 | Trabalhei por muitos anos em uma Empresa concorrente e aprendi muito sobre as estratégias de negócio desta Empresa para os próximos anos, tendo acesso a dados confidenciais salvos em e-mail pessoal e pen drive.

Posso compartilhar estes documentos com minha equipe/liderança atual?

NÃO: Não podemos aceitar que façam com os nossos concorrentes o que não toleramos que seja feito conosco! Se é condenada a prática de divulgar, explorar ou utilizar-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho com as Empresas do ADEO, também não podemos aceitar que sejamos beneficiados com informações confidenciais trazidas por nossos Colaboradores de experiências profissionais anteriores.



Na prática

2 | Um cliente procura em minha loja por um produto que não temos, ofereço um equivalente e ele recusa. O cliente então me pergunta se na loja concorrente, há esse produto. Posso dizer a ele que esse produto não existe na loja concorrente para evitar que ele compre na outra loja?

NÃO: Lembre-se de que é proibido prestar ou divulgar, acerca de concorrente, falsa informação, com o fim de obter vantagem. Ademais, essa conduta fere diretamente o nosso valor de Honestidade!



9.4.6. Relacionamento com a mídia e imprensa

As Empresas do ADEO prezam por um bom relacionamento com a mídia e os veículos de comunicação e tem como princípios norteadores a integridade e a transparência. Para isso, é necessário manter a credibilidade, fornecendo informações de maneira rápida, exata e consistente.

Todas as respostas devem resguardar, em primeiro lugar, os interesses comerciais e/ou os cuidados com a segurança dos bens da Empresa. A área de Marketing deve validar qualquer tipo de ação e/ou resposta que por ventura um departamento ou loja deseje realizar em todos os canais sociais da Empresa e/ou de terceiros em nome das Empresas do ADEO.

Em consequência, você deve:

- Manter atitude respeitosa em qualquer contato com a imprensa;
- Encaminhar todas as consultas da mídia para intermediação da assessoria de imprensa;
- Solicitar autorização prévia de um dos diretores do Comitê de Direção antes de dar quaisquer declarações ou informações (verbais ou escritas) à imprensa;
- Consultar o guia de conduta e boas práticas para redes sociais antes de elaborar/solicitar qualquer publicação nas redes sociais;
- Encaminhar peças de publicidade (on e off-line) para validação da equipe de comunicação do Marketing antes de qualquer divulgação.



9.5. Apadrinhamentos, mecenato, patrocínios e lobby

As operações de apadrinhamento, mecenato, e patrocínio das Empresas do ADEO podem ser um meio de promover a nossa imagem e apoiar a realização de diversas ações sociais. Para garantir que os recursos tenham realmente a destinação esperada e, portanto, não constituam atos de corrupção, é necessário que sejam autorizados previamente pela área responsável, seguindo critérios objetivos e transparentes de seleção dos beneficiários e coerência entre os valores das Empresas do ADEO e a destinação dos recursos. O “Lobby”, também conhecido como a prática de influenciar representantes das autoridades públicas ou partidos políticos com poder de decisão, em particular quanto à aprovação e/ou modificação de uma lei ou de um ato regulamentar, não é permitido pela legislação brasileira.

Em consequência, você deve:

- Respeitar as regras da Empresa para seleção de projetos incentivados / ações sociais e entidades/ associações e finalidade da destinação de recursos, bem como obedecer aos limites orçamentários da Empresa e/ou de incentivo fiscal permitidos por lei;
- Não efetuar o pagamento de doações de quantias em espécie diretamente, valendo-se sempre do pagamento mediante depósito em conta bancária e formalização do ato por escrito, com a indicação do beneficiário, a finalidade da doação e apresentação da validação expressa do aprovador do líder da área responsável;
- Abster-se de participar de quaisquer atos ou situações que caracterizem a prática direta de “lobby”, devendo valer-se sempre das entidades representativas de classe ou do setor de atuação no mercado, a fim de legitimar os interesses coletivos e, com isso, afastar suspeita de interesse em obtenção de vantagem indevida.



Na prática

1 | Sou Diretor de Loja e realizo com frequência doações de tintas e objetos de organização para associações sem fins lucrativos da comunidade local.

- **Posso fazer?**

SIM: As ações sociais fazem parte de nossa cultura e reforçam os nossos vínculos com a comunidade local. Todavia, certifique-se de a finalidade para a qual as doações está sendo solicitada será atendida, conforme orientações das políticas específicas da Empresa, não deixe de registrar por escrito e contabilmente as doações realizadas, ainda que efetuadas mediante a entrega de produtos do estoque da Loja.

Na prática

2 | Desejo tornar-me membro de uma associação profissional cujas contribuições seriam assumidas pela Empresa.

- **Isso é possível?**

SIM: As contribuições às associações profissionais pagas pelo empregador são autorizadas.

Na prática

3 | Sou membro de uma associação sem fins lucrativos no bairro onde moro e desejo pedir à Empresa um patrocínio para a realização de nossos projetos sociais.

- **Isso é possível?**

SIM: No entanto, atue de forma transparente, evitando qualquer tipo de conflito de interesses, de forma a garantir que o patrocínio, caso seja concedido, não lhe trará quaisquer benefícios pessoais ou influenciará de alguma forma as suas tomadas de decisão na esfera profissional.

9.6. Registros financeiros, contábeis e fiscais

Garanta que as operações contábeis realizadas pelas Empresas do ADEO não sejam usadas para esconder a prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de influência.

Em consequência, você deve:

- Garantir que a contratação ou compra de qualquer produto ou serviço seja definida com a maior precisão possível;
- Verificar que a contrapartida financeira é justificada e proporcional à natureza e à importância dos produtos ou serviços contratados;
- Respeitar as regras de rastreabilidade e de conservação da contabilidade definidos pela sua Empresa bem como o Referencial Métier Finanças do ADEO;
- Realizar quaisquer pagamentos, serviços ou compras somente quando forem apresentados elementos comprobatórios do efetivo recebimento dos bens ou prestação dos serviços contratados;
- Verificar se a cadeia contratual é respeitada ao efetuar um pagamento, ou seja, se os dados bancários para pagamento são da mesma titularidade do Fornecedor ou credor. A realização de pagamento em caráter de exceção à essa regra dependerá de autorização expressa do líder da área e/ou do Diretor Financeiro, acompanhada de justificativa coerente.



Na prática

1 | Me pediram para verificar as contas de um dos meus consultores. O valor da nota fiscal apresentada não corresponde ao preço objeto da proposta comercial/contrato. Não foi apresentada justificativa para a diferença entre o valor dos serviços contratados e os montantes a serem pagos.

- **Eu tenho que pagar?**

NÃO: Os pagamentos devem ser efetuados conforme o orçamento contratado. Peça ao seu consultor esclarecimentos e uma fatura mais detalhada dos serviços prestados. Se ele recusar, você deverá procurar o Departamento Jurídico para mitigação de possível litígio ou diretamente o Referente Anticorrupção no caso de suspeita de alguma prática de corrupção.

Na prática

2 | Um Fornecedor tem sua matriz em Belize, uma filial em Hong Kong, uma fábrica na China e uma conta bancária nos Estado Unidos. Não me parece haver nada de risco nisso. Já trabalhamos com ele há 10 anos e não quero incomodá-lo com questionamentos sobre esse assunto para não colocar em risco nosso relacionamento comercial.

- **Eu ainda tenho que pagar de acordo com este esquema?**

NÃO: Devemos tomar muito cuidado e atenção com esse tipo de transação que poderia, sem dúvidas, ser utilizada como técnica de lavagem de dinheiro, especialmente em razão da grande quantidade de domicílios envolvidos. A regra é que todos os pagamentos de compras de produtos ou serviços feitos pelas Empresas do ADEO devem respeitar o princípio de que é a mesma Empresa que assina o contrato / proposta comercial conosco, emite a nota fiscal e, é titular da conta bancária em que o pagamento será efetuado. A realização de pagamento em caráter de exceção à essa regra dependerá de expressa autorização do Diretor Financeiro, acompanhada de justificativa coerente.





Dos Deveres de Cuidado **10**

10.1. Meio Ambiente e Sustentabilidade

As atividades das Empresas do ADEO são norteadas pelos princípios do desenvolvimento sustentável e seguem a legislação ambiental vigente.

Em consequência, você deve:

- Zelar pela manutenção das licenças ambientais necessárias dentro de cada unidade;
- Fazer a correta coleta e descarte dos resíduos (recicláveis, perigosos e orgânicos) de sua unidade ou descartados pelos clientes (Estações de Coleta Seletiva);
- Buscar ampliar continuamente a reciclagem dos resíduos;
- Privilegiar o uso e a comercialização de produtos responsáveis;

- Reduzir constantemente o consumo de energia, água, gás, a geração de resíduos, dentre outros, diminuindo os impactos ambientais da sua unidade e de seu entorno;
- Zelar sempre pelo uso racional dos recursos materiais e naturais (papel, água, energia, etc.) e pela adoção de práticas de sustentabilidade ambiental;
- Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável às suas atividades e exigir de seus Fornecedores o recebimento de produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Zelar para que seus Fornecedores tenham conhecimento dos aspectos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços.

Na prática

1 | Planejo trabalhar com um novo Fornecedor. As operações de verificação realizadas mostram que esta Empresa descumpre alguns requisitos da legislação ambiental vigente em suas atividades.

- **Posso assinar o contrato com este Fornecedor?**

NÃO: Você deve se recusar a trabalhar com este Fornecedor! Contratar um Fornecedor cujas atividades não estão em conformidade com a legislação, tampouco com os nossos Valores éticos de conduta, expõe a imagem e a reputação da Empresa, e ainda nos coloca em uma situação risco perante as autoridades, sujeita a aplicação de diversas sanções legais, incluindo multas.

Na prática

2 | Minha unidade foi procurada por uma ONG (Organização Não Governamental) local que trabalha com reciclagem, propondo uma parceria para coleta e reciclagem dos resíduos que produzimos.

- **Posso levar adiante essa parceria?**

SIM: É nosso dever buscar a ampliação contínua de ações de preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentáveis, como por exemplo a coleta de resíduos para reciclagem por ONG's ou cooperativas. Certifique-se de que a destinação que será dada aos resíduos é adequada. Lembre-se também de que esta parceria deve respeitar as regras e políticas vigentes.

10.2. Direitos Humanos e Direito do Trabalho

As Empresas do ADEO são comprometidas com o respeito aos direitos humanos e implementação e fortalecimento de práticas e procedimentos fundamentados em instrumentos nacionais e internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e pelos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.



10.2.1. Condições de Trabalho

As Empresas do ADEO proporcionam a todos os seus Colaboradores condições dignas de trabalho. A carga horária, remuneração e benefícios e os requisitos de saúde e segurança respeitam a legislação trabalhista vigente.



10.2.2. Jornada de Trabalho

As Empresas do ADEO devem garantir que o trabalho realizado por seus Colaboradores esteja de acordo com as leis vigentes e os padrões obrigatórios da Convenção Coletiva de Trabalho da região sua unidade de trabalho, quanto ao número de horas e dias trabalhados, incluindo requisitos para realização de intervalos, conforme política de jornada de trabalho.

Havendo conflito entre o Código de Conduta Ética e a Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecerão as disposições com precedência nos termos da legislação em vigor.



10.2.3. Remuneração e Benefícios

As Empresas do ADEO devem remunerar os seus Colaboradores de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Em locais em que não haja um salário mínimo definido deve ser pago pelo menos o salário base da categoria. Devem também, garantir que os seus Colaboradores sejam compensados por horas extras nas tarifas legalmente obrigatórias, e que recebam todos os benefícios legais e/ou seguros previstos pela legislação e regulamentos aplicáveis.

10.2.4. Exploração de trabalho infantil e compulsório

Não será admitida a utilização direta ou indireta de trabalho infantil, compulsório, forçado ou de qualquer outra forma de exploração que não obedeça ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais disposições legais aplicáveis.

10.2.5. Saúde e Segurança no Trabalho

Respeito à qualidade de vida é parte da razão de ser das Empresas do ADEO e, para isso, estamos comprometidos em garantir que todas as atividades desenvolvidas em nossas unidades cumpram integralmente os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho. Essas premissas também se aplicam aos nossos parceiros.



Em consequência, você deve:

- Exigir e acompanhar Fornecedores e parceiros o cumprimento da oferta de condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos das Empresas do ADEO constantes em contrato;
- Incentivar e cobrar a mobilização de nossos Fornecedores e parceiros, além de disponibilizar treinamentos e outras iniciativas ligadas à saúde e segurança, quando em atividades relacionadas às Empresas do ADEO;
- Comunicar imediatamente ao seu líder a violação de quaisquer dispositivos deste Capítulo, a fim de que a sua Empresa possa imediatamente adotar as providências cabíveis.



Na prática

1 | Em uma auditoria foi identificado que um dos meus Fornecedores está contratando profissionais sem registro de vínculo de trabalho.

- **Posso notificar o Fornecedor sobre a irregularidade da situação?**

SIM: É seu dever exigir e acompanhar o cumprimento da legislação trabalhista pelos Fornecedores e parceiros. Tão logo tome conhecimento do caso, é necessário que você suspenda a participação destes Colaboradores em situação irregular da realização das atividades ligadas às Empresas do ADEO.

Na prática

2 | Identifiquei que alguns Colaboradores da minha loja não fazem uso de todos os EPIs durante o exercício de suas atividades.

- **Devo tomar alguma ação? Como devo proceder?**

SIM: Alerta o seu colega de trabalho sobre os riscos à sua vida e segurança e sinalize imediatamente ao seu líder caso verifique que não houve alteração na conduta de seu colega após a orientação. Se necessário, a área responsável poderá, inclusive, propor um treinamento sobre as políticas de segurança no trabalho para todos os Colaboradores da sua loja.

10.2.5.1. Uso de Álcool e Drogas

As Empresas do ADEO estão comprometidas em manter um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos. É proibida e não será tolerada a posse, oferta ou uso de drogas ilegais ou estar sob a influência dessas drogas ou álcool durante o horário de trabalho.

Em consequência, você deve:

- Não comparecer ao trabalho sob a influência de álcool ou drogas;
- Não consumir álcool ou drogas nas dependências da Empresa;
- Quando participar de eventos das Empresas do ADEO em que seja permitido o consumo de bebida alcóolica, lembre-se: Beba com moderação! E se você for um Colaborador menor de 18 anos, não beba!



Sigilo, Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais

11

11.1. Sigilo, Confidencialidade das Informações e Proteção de Dados Pessoais

A proteção de nossas informações confidenciais, bem como os dados pessoais de nossos Clientes e Colaboradores é fundamental e é parte integrante de nossas políticas.

Em consequência, você deve:

- Preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação das Empresas do ADEO e dos parceiros;
- Zelar pelas informações obtidas em razão de sua missão e/ou cargo;
- Não utilizar ou divulgar informações confidenciais ou privilegiadas em troca de vantagem pessoal, ou que gerem benefícios ou prejuízos à Empresa e a terceiros.

Nossa política de segurança da informação encontra-se disponível no Younity.

11.2. Segurança das Informações

Para as Empresas do ADEO, a informação é um bem valioso. Entende-se como informação, todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais) que garantem a qualidade dos nossos serviços.

Em consequência, você deve:

- Ter consciência e moderação no uso de computadores, entradas USB, internet, e-mails e impressões;
- Apresentar ao Comitê de Segurança da Informação e/ou ao responsável pela área de informática todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa) para que possam cadastrá-los e verificar se estão aptos a utilização dentro do ambiente de trabalho;
- ID, senhas e crachás são de uso pessoal e intransferível;



- Não instalar e não utilizar em equipamentos da Empresa, cópia ilegal de software, pertencente a si próprio ou a terceiros, bem como não transmitir por meio dos sistemas das Empresas do ADEO tais softwares sem licenças de uso;
- Estar ciente de que o ambiente da Empresa, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis;
- Implementar as medidas técnicas e de segurança para resguardar os dados pessoais.



Na prática

1 | Um Colaborador de um Fornecedor, prestador de serviços da minha Empresa, precisa de uma informação disponível na rede, acessível, portanto, somente por meio de login e senha pede emprestado os meus dados para que ele possa resolver um problema urgente da minha unidade.

- **Posso emprestar o crachá para ele e agilizar a solução do nosso problema?**

NÃO: É proibido compartilhar credenciais, como crachás, ID / logins e senhas, cujo uso é classificado como pessoal e intransferível.

Lembre-se: Ao compartilhá-los, você assume diretamente a responsabilidade pelo atos e consequências.



Na prática

2 | Solicitei a instalação de um software na minha máquina para realizar um projeto urgente, mas o processo está demorando demais.

- **Posso instalar e usar o login da minha antiga Empresa enquanto minha solicitação não é atendida?**

NÃO: É proibido instalar ou utilizar nos equipamentos da Empresa uma cópia de um software pertencente a você ou a um terceiro, mesmo se for um software original.

Mais detalhes sobre a utilização dos recursos de TI, como também, as sanções aplicáveis para o não cumprimento de tais regras, constam na Política de Segurança da Informação, disponível no Yunity.



Uso das Ferramentas de Trabalho **12**

12. Uso das Ferramentas de Trabalho

Para assegurar os aspectos legais e a proteção dos dados, informações e recursos de informática, as Empresas do ADEO adotam políticas de Segurança da Informação com controles e registro de atividades relacionadas às tecnologias, sistemas eletrônicos e dados trafegados na rede corporativa.

Em consequência, você deve:

- Utilizar os recursos disponibilizados pela Empresa exclusivamente para fins profissionais;
- Respeitar as exigências legais e seguir os princípios éticos deste Código e das políticas e regras de utilização e acesso aos recursos de informática;
- Ter responsabilidade na manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros equipamentos e materiais (softwares, hardwares e sistemas eletrônicos de informação);
- Garantir a transmissão somente de arquivos de interesse das Empresas do ADEO;
- Salvar arquivos importantes e/ou confidenciais somente em locais administrados pela Empresa e indicados nas políticas de uso da informática.



12.1. Notebooks / Smartphones e outros aparelhos eletrônicos portáteis

Os equipamentos de propriedade das Empresas do ADEO e/ou por ela oferecidos a seus Colaboradores como ferramentas de trabalho deverão ser utilizadas única e exclusivamente para essa finalidade, devendo o Colaborador zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, cujas responsabilidades encontram-se no Termo de Uso, que deverá ser assinado por todos aqueles Colaboradores que deles façam uso.

12.2. Internet, e-mail, bate-papo (hangout) e Redes Sociais

Cada usuário deve zelar pela imagem das Empresas do ADEO perante os públicos externos e internos, respeitar a lei e jamais acessar ou divulgar conteúdo de caráter discriminatório, pornográfico, difamatório ou antiético.

Em consequência, você deve:

- Direcionar à área responsável toda e qualquer consulta, dúvida ou reclamação de cliente que tenha acessado ou recebido por meio de sua mídia social;
- Não divulgar informações confidenciais e comentários das Empresas do ADEO em mídias sociais, seja em seus perfis pessoais ou de terceiros;
- Ser responsável e respeitoso nos posts em redes sociais e saber que qualquer informação divulgada é de inteira responsabilidade de quem o fez, sendo as Empresas do ADEO totalmente isentas.



Na prática

1 | Um cliente insatisfeito envia uma mensagem para meu perfil pessoal em uma rede social (onde estou identificado como Colaborador do Grupo ADEO), ele questiona sobre um produto/serviço que não tem qualquer relação com o meu trabalho.

- **Posso ignorar sua solicitação, uma vez que suas reclamações deveriam ser feitas à própria Empresa?**

NÃO: A imagem da Empresa é de responsabilidade de todos e como você se identifica em seu perfil como Colaborador do ADEO, deve atuar nesta situação como tal. Direcione a dúvida/reclamação/solicitação recebida para a área responsável pelo assunto envolvido; peça desculpas ao cliente pelo eventual inconveniente e indique que está levando o caso aos responsáveis, que farão contato com uma resposta para ele.



**Patrimônios
da Empresa** **13**

13.1. A imagem

Todo Colaborador que receber da Empresa uniforme e/ou ferramenta de trabalho, se compromete e responsabiliza-se a utilizá-los apenas no exercício de suas funções para a Empresa. Com relação aos uniformes é permitida sua utilização no deslocamento residência/trabalho/residência, sempre cuidando para que a imagem da Empresa não seja comprometida.



13.2. Propriedade Intelectual

Todas as informações, tecnologias e ativos intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, marcas, slogan, programas, processos, estratégias, procedimentos, know-how, metodologias, fórmulas, desenhos, métodos, nomes de domínio, direitos de autor, segredos de negócio e demais documentos desenvolvidos por um Colaborador das Empresas do ADEO pertencem à Empresa e a ela são atribuídos todos os direitos que possam ter sobre a Propriedade Intelectual, a qualquer tempo, sem que seja devida ao Colaborador qualquer remuneração adicional.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com as Empresas do ADEO após o encerramento do contrato de trabalho, podendo ser aperfeiçoado. Para tanto, os Colaboradores renunciam a todos os direitos de autoria e morais que possam ter sobre a mesma.

É proibido a qualquer Colaborador a reprodução, distribuição ou alteração de materiais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área.

13.3. Ativos Financeiros / Imobilizados / Imobiliários

13.3.1. Atos Lesivos ao Patrimônio da Empresa e/ou dos Clientes

- Causar, intencionalmente, prejuízo financeiro à Empresa e/ou ao cliente;
- Obter vantagem indevida para si ou para familiares ou parentes;
- Enganar o cliente, induzindo-o a erro ou embutindo serviço financeiro sem seu prévio consentimento;
- Alterar ou manipular resultados de relatórios, fechamento de caixa, jornada de trabalho e outros;
- Deixar de realizar a contratação de produtos e/ou serviços Não Revenda sem realização de Processo de Concorrência;
- Fazer modificações nos prédios das lojas / unidades de negócio (ex.: cobertura, piso, racks etc.), ou nos sistemas em uso (Ex.: ar condicionado, TI etc.), sem prévia autorização formal das áreas competentes.



Em consequência, você deve:

- Usar as propriedades e os ativos das Empresas do ADEO exclusivamente para negócios;
- Não permitir que estas propriedades e ativos sejam usados para qualquer tipo de benefício pessoal;
- Zelar pelos ativos da Empresa sob seus cuidados;
- Proteger estes ativos de furto, uso indevido, perda, dano ou sabotagem;
- Não fazer modificações nos prédios das lojas / unidades de negócio, ou nos sistemas em uso, sem prévia autorização formal das áreas competentes;
- Respeitar o controle da Empresa sobre o sigilo do seu uso das ferramentas de comunicação da Empresa (como e-mails, por exemplo), onde a legislação permite esse acesso.





Comitê de Ética

14

14.1. Missão

O Comitê tem a Missão de zelar pelo cumprimento dos valores éticos e de conduta dos Colaboradores e Fornecedores, sendo um veículo divulgação da Ética e do Programa de Compliance da Empresa.

Quaisquer denúncias de violação às normas deste Código de Conduta Ética de Colaboradores, poderão ser transmitidas através do Canal de Escuta Ética (Capítulo 16) e serão recebidas por representantes do Compliance, RH e Auditoria para análise, tratamento e posterior encaminhamento ao Comitê de Ética do relatório com a conclusão.

Toda recomendação de relatório de investigação que não for acatada pelo líder direto do Colaborador, será encaminhada para o Comitê de Ética para deliberação colegiada e definitiva sobre a sanção disciplinar que será aplicada. Esta reunião deverá contar com a presença do líder direto do Colaborador para sustentação de sua posição aos membros do grupo do Comitê Deliberativo (“defesa”) e exercício do direito a voto.

14.2. Composição

O Comitê poderá ser composto por um representante de cada uma das seguintes áreas:

- Compliance (Referente Anticorrupção);
- Auditoria;
- Jurídico;
- Diretor Estatutário;
- Métier (Loja);
- Recursos Humanos;
- RH (Referente RH).

Os integrantes do Comitê estão divididos em 2 grupos, compostos por representantes das seguintes áreas: (I) Comitê Deliberativo, composto pelo Referente Anticorrupção; Referente RH; Recursos Humanos; Jurídico e Diretor Estatutário; e (II) Comitê Consultivo: Auditoria e Métier (Loja).

14.3. Responsabilidades

- Atuar com confidencialidade e imparcialidade;
- Aprovar o texto dos Códigos de Ética de Colaboradores e Fornecedores;
- Comunicar ao Diretor Geral e ao Comitê de Direção das áreas envolvidas, as apurações e recomendações que o Comitê entender cabíveis;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Direção e quaisquer outros fóruns da Empresa, sempre que convocados;
- Apoiar o Referente Anticorrupção da BU na elaboração do report anual do Programa de Compliance ao ADEO e demais atividades de implantação e manutenção do Programa;
- Apoiar a aplicação de formações e treinamentos de Compliance, atuando como multiplicadores;

- Atender às auditorias de Compliance do ADEO suprindo todas as informações requeridas;
- Zelar pela correta aplicação das sanções disciplinares cabíveis em casos de violação dos Códigos de Conduta Ética de Colaboradores ou Fornecedores, bem como quaisquer outras violações das políticas anticorrupção adotadas pelo ADEO;
- Monitorar os riscos de não aderência e não Compliance das relações com Fornecedores, prestadores de serviços, intermediários entre outros;
- Apoiar e supervisionar a Área de Comunicação Interna para garantir a divulgação da implementação e difusão do Programa de Compliance;
- Controlar a formalização dos Termo de Aceite aos Códigos de Ética (Colaboradores e Fornecedores) e certificados de formação dos treinamentos aplicados;
- Responder às consultas / dúvidas relacionadas à aplicabilidade dos Códigos de Ética.



**Sanções
Disciplinares 15**

15. Sanções Disciplinares

O descumprimento a quaisquer processos, políticas e procedimentos da Empresa, assim como violação das normas do presente Código de Conduta Ética criará um processo disciplinar e até a responsabilização do Colaborador infrator e aplicação das medidas disciplinares previstas em lei, que podem ser desde a aplicação de advertência até a demissão com ou sem justa causa, sem prejuízo da responsabilização legal em outras esferas (cível, trabalhista, criminal, etc), conforme legislação vigente.



Comunicação 16

16. Comunicação

No caso de violações a esse Código de Conduta Ética de Colaboradores, entre em contato através do nosso Canal de Escuta Ética:



▶ <https://app.whispli.fr/LeroyMerlin-Brasil>



▶ <https://app.whispli.fr/Zodio-Brasil>



▶ <https://app.whispli.fr/Adeo-services>



▶ <https://app.whispli.fr/Obramax-Brasil>

The background features a hand in a suit sleeve pointing towards a target icon. Surrounding the target are several circular icons: a lightbulb, a gear, a document, a person, and a speech bubble. The entire scene is set against a blue background with a white geometric pattern of overlapping triangles.

Não retaliação

17

17. Retaliação

Os Colaboradores que comunicam suas preocupações desempenham um papel importante na manutenção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e produtivo, além de proteger os diferentes públicos envolvidos com nosso negócio. Esses Colaboradores ajudam nossa Empresa a lidar com problemas rapidamente, antes que possam surgir consequências mais graves.

A retaliação contra Colaboradores que comunicam preocupações ou dúvidas sobre má conduta não será tolerada.

Confidencialidade

O autor do alerta informará a sua identidade. Em contrapartida, o ADEO e a Empresa tomarão todas as medidas necessárias a fim de proteger a identidade de quem lançou o alerta, bem como das pessoas citadas no alerta.

Os inquéritos e os relatórios resultantes de uma alerta serão também tratados com extrema confidencialidade, os dados e documentos serão divulgados somente às pessoas diretamente envolvidas no processo de apuração do alerta.

Proteção do autor da informação

O autor de uma denúncia realizada de boa-fé será protegido pelos fatos denunciados. Assim, não será punido, afastado, ou será objeto de qualquer medida discriminatória direta ou indireta e/ou retaliação, mesmo que os fatos denunciados não se mostrem justificados após uma investigação.

Por outro lado, o oferecimento de denúncias comprovadamente de caráter calunioso, difamatório ou injurioso, estarão igualmente sujeitas à aplicação de sanções disciplinares pela Empresa e ainda, oferecimento de queixa-crime, a critério do ofendido.





Termo de Compromisso **18**

Termo de compromisso

Eu, Colaborador, declaro-me plenamente ciente de todas as diretrizes estabelecidas, diante do prévio recebimento e conhecimento integral do teor do documento, razão pela qual, obrigo-me a zelar pelo seu cumprimento em todas as situações e circunstâncias, que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro-me, ainda, apto a adotar, a qualquer tempo, as medidas necessárias para sanar ou, na impossibilidade de fazê-lo diretamente, relatar ao Referente RH ou ao Referente Anticorrupção qualquer violação destas normas de conduta que venha a ser identificada por mim.

O aceite deste Código de Conduta Ética de Colaboradores será realizado por meio da assinatura deste Termo através do Portal do Colaborador.





PROGRAMA DE COMPLIANCE

